



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO Nº 188/2026**

**PROCESSO Nº 2615/2026**

**ID: 2026.024E0700001.09.0087**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026 ART. 75, II da Lei 14.133/21**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA BASTOS COM. E IND. LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **BASTOS COM. E IND. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.009/0001-70, localizada na Avenida Firmino Dias, nº 52, Centro, Dores do Rio Preto/ES – CEP: 29.580-000, representada neste ato pelo Sra. **JANAINA BASTOS BODEVAN**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 2615/2026, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)**

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. A contratação contempla o fornecimento de materiais utilizados em serviços de manutenção e infraestrutura, incluindo cabos elétricos, postes de madeira, refletôres de LED, metalons e cabos de aço, indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e **Relação de Itens** em anexo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.2.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito





*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Orgão: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**

Classificação Funcional Programática: 409 120 001 15 452 0037 2.099

Unidade Orçamentária: 001

Função: 15

SubFunção: 452

Programa: 0037

Projeto/Atividade: 2.099

Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 170500000000, 172000000000 e 150000000000

Ficha: 409

**CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1. Compete à CONTRATADA:**

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**8.2. Compete a CONTRATANTE:**

8.2.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.2.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo



*Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.2.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

- 12.1. É eleito o Foro de Dores do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto-ES, 23 de junho de 2026.

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES**  
**THIAGO LOPES PESSOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**BASTOS COM. E IND. LTDA**  
**JANAINA BASTOS BODEVAN**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Nome: Glauco Soares dos Reis
- 2) Nome: gabriel martin



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

Dispensa N° 000090/2026

Processo: 002615 / 2026

Contrato N° 000188/2026

Empresa: BASTOS COM. E IND. LTDA

CNPJ: 03.534.009/0001-70

Endereço: AVENIDA FIRMINO DIAS, 52 - CENTRO - DORES DO RIO PRETO - ES - CEP: 29580000

0000047 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO							
Ficha/Fonte: 00409-150000000000							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001		00028884	CABO QUADRIFLEX 16 MM Cabo quadrúplex de 16 mm	MET	400,000	11,880	4.752,000
000002		00030902	CABO TRIPLEX Cabo triplex de 16 mm	MET	300,000	8,750	2.625,000
000003		00030903	POSTE DE MADEIRA CURADA Poste de madeira curada de 6 mt	UNI	30,000	124,920	3.747,600
000004		00030904	CABO PP Cabo pp 4x3	MET	300,000	17,280	5.184,000
000005		00028581	REFLETOR DE LED Refletor Led Holofote 200w 6500k, Prova D'água Resistente A Poeira - Proteção Contra Surto De Tensão	UNI	30,000	79,200	2.376,000
000006		00001478	METALON Metalon 50X50 – chapa 18	UNI	20,000	124,920	2.498,400
000007		00001478	METALON Metalon 60X60 – chapa 18	UNI	1,000	255,000	255,000
000008		00026932	CABO DE AÇO Cabo de aço 3/16	MET	100,000	7,980	798,000
<b>Valor Total Ficha:</b>							<b>22.236,000</b>
<b>Valor Total Secretaria:</b>							<b>22.236,000</b>
<b>Valor Total Geral:</b>							<b>22.236,000</b>

Bastos